PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

DISPENSA ELETRONICA Nº 064/2023

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.1 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	"Super-Frango", ave gigante, inteiro, temperado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N.º 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –, baixo teor de gordura, não inferior a 3kg, do tipo Chester, Fiesta, Supreme ou melhor qualidade, acompanhado com bolsa térmica de no mínimo 10 litros para transporte da ave. Bolsa térmica carteiro-14 litros	**Unidade**	**250**

02	Chocotone (sugestão de marca igual ou superior a marca Bauduco)	**Unidade**	**250**

***** O kits deverão ser entregues já montadas (a ave e a bolsa).

* sendo um processo de registro de preço, poderá ser pedido os dois itens ou apenas um deles assim como a quantidade que poderá sofrer alterações no ato da ordem de compra.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

A aquisição, por parte da administração municipal, destes itens e a distribuição entre seus colaboradores no período natalino, tem a intenção de melhorar o ambiente de trabalho, a relação administração-servidor, buscando a satisfação do servidor com o seu trabalho, melhorando assim a sua produtividade e eficiência.

A estimativa de quantidades, é baseada no número de servidores públicos do município de Passabém. Uma vez que o intuito da cesta natalina é presentear simbolicamente a todos os servidores, que durante todo o ano se dedicaram em prol do funcionalismo público. Tendo em vista o número de servidores municipais, a quantidade a ser contratada nesta licitação é de 250 unidades.

5 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar o objeto deste processo deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023, devendo a entrega ser realizada em um caminhão refrigerado que ficará a disposição da administração por um período mínimo de 10 horas, a entrega deverá acontecer dentro do horário comercial e a data de entrega como o início da distribuição deverá ser pé agendado com funcionário autorizado da administração via e-mail. A entrega deverá ser

no endereço: Praça São José, nº 300, centro Passabém/MG, ou outro local indicado no ato do recebimento.

6- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7 – HABILITAÇÃO

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);

b) CND Federal;

c) CND Estadual;

d) CND Municipal da sede do Fornecedor;

e) Certidão negativa FGTS;

f) CNDT;

7.2 - DOCUMENTOS TECNICOS

a) Ficha técnica completa validada com as especificações de cada produto, bem como as informações nutricionais, ingredientes, laudo das inspeções realizadas no produto para validar que é um produto sem contaminantes e não prejudicial à saúde.

b) Alvará sanitário do fabricante atestando que o estabelecimento está funcionando de acordo com as normas de higiene e saúde no município vigente. Contendo o MBP, o manual de Boas Práticas (MBP).

c) Certificado de registro do estabelecimento. Contendo dados da empresa como CNPJ, razão social e endereço, e a legislação envolvida no licenciamento junto às secretarias e superintendências federais de defesa agropecuária, legalizando o cumprimento da legislação vigente no requisito das entregas.

d) Legislação referente ao peso da ave (Resolução DIPOA - 1, de 09/01/2003) – "(9) Frangos obtidos a partir de linhagens genéticas especializadas, com no máximo 75 dias no abate e com 3 Kg de carcaça. Ex: Chester, Bruster, Classic, Briscker, Fiesta, Máster."

e) Alvará de funcionamento do fabricante que autoriza a empresa exercer as suas atividades em determinados locais de acordo com as normas estabelecidas.

a) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

c) **Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

d) "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

A efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviço;

9 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Passabém-MG, 31 de outubro 2023.

Edilane Morais da Silva

Agente de Contratações

Aprovo o Projeto Básico

_____

Nome - Secretaria Executiva

Data: _____/_____/2023.